



# PREFEITURA MUNICIPAL DA INGAZEIRA

CNPJ 10.347.888/0001-97

Rua albino Feitosa, 37 - CEP: 56830-000 - Fone: (87) 3829.1157

Fax: (87) 3829.1102

Ingazeira - PE

## LEI N.º 034/2002.

**EMENTA:** Altera a Lei n.º 025, de 31 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**FAÇO SABER** ao povo deste Município da Ingazeira, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica:

**Art. 1.º)** - O artigo 11 da Lei n.º 025, de 31 de dezembro de 2001, que instituiu o Instituto de Previdência Municipal da Ingazeira - IPREIN, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 11 - São dependentes do segurado do IPREIN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA INGAZEIRA, sucessivamente:

I - cônjuge; a companheira; o companheiro; os filhos, não emancipados de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos.

II - ..... *omissis* .....

III - irmãos, não emancipados de qualquer natureza, menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos."

**Art. 2.º)** - Suprimam-se o § 3.º do artigo 14, o § 1.º do artigo 15, o § 2.º do artigo 17 e o artigo 86 e seus parágrafos, todos da Lei n.º 025, de 31 de dezembro de 2001, que instituiu o Instituto de Previdência Municipal da Ingazeira - IPREIN.

**Art. 3.º)** - O artigo 26 da Lei n.º 025, de 31 de dezembro de 2001, que instituiu o Instituto de Previdência Municipal da Ingazeira - IPREIN, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26 - Ao segurado que tenha remuneração ou proventos iguais ou inferiores a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), será pago, mensalmente, o salário família de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do menor salário mínimo vigente no país, por filhos não emancipados de qualquer natureza menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos, assim considerados nos termos do art. 11 desta Lei."

**Art. 4.º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º)** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ PESSOA VÉRAS**  
Prefeito

ESTADO DE PUBLICIDADE  
Atesto que o presente documento foi publicado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no quadro de editais desta Prefeitura. Ingazeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 200\_\_  
\_\_\_\_\_  
Servidor Mat.

PREFEITURA MUNICIPAL  
**INGAZEIRA**  
Crescendo no Novo Milênio

